



COMISSÃO DE SAÚDE, BEM-ESTAR E MEIO AMBIENTE

Ementa: Estudo e análise ao **Projeto de Lei nº 13/2025 do Poder Legislativo**, que: “Dispõe sobre a instituição de prazo máximo para realização de consultas médicas e exames na rede pública de saúde do Município de Francisco Beltrão (PR) e dá outras providências.”

1. Análise e Parecer

Do ponto de vista da saúde e bem-estar, a proposta legislativa é louvável, pois demonstra sensibilidade às dificuldades enfrentadas pela população no acesso a consultas e exames médicos, propondo alternativas que visam maior celeridade e eficiência na prestação dos serviços de saúde. A ideia de incorporar tecnologia e estabelecer prazos como metas, bem como a possibilidade de parcerias com a iniciativa privada em situações específicas, sinaliza uma preocupação legítima com o acolhimento e a dignidade dos usuários do SUS.

Contudo, esta Relatora não pode deixar de observar os limites legais apontados no parecer jurídico.

Conforme aponta o parecer jurídico da Câmara Municipal, o projeto incorre em vício de iniciativa, por dispor sobre organização administrativa e execução de serviços públicos – competências privativas do chefe do Poder Executivo (art. 61, §1º, II, “b” da CF e art. 40, §1º, IV e V da Lei Orgânica Municipal). Além disso, o projeto também impõe normas sobre contratação, fiscalização e rescisão de contratos com a iniciativa privada, matéria que é de competência exclusiva da União (art. 22, XXVII da CF), e extrapola os limites da atuação do Legislativo ao envolver a Câmara em decisões de gestão administrativa.

Dante do exposto, esta Relatora manifesta-se contrária à aprovação do Projeto de Lei nº 13/2025, ainda que meritória sob a ótica da política pública de saúde, a proposta esbarra em obstáculos legais que comprometem sua viabilidade jurídica.





2. Voto da Relatora

Por isso, na qualidade de relatora, naquilo que me compete analisar, manifesto meu parecer **CONTRARIAMENTE** à aprovação da referida matéria.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores, 10 de abril de 2025.

Anelise Marx
ANELISE MARX
RELATORA





RESULTADO DA MANIFESTAÇÃO DA RELATORA

Parecer de contrariedade da Comissão de Saúde, bem estar e meio ambiente.

A manifestação da relatora quanto ao **Projeto de Lei nº 13 de 2025** do Poder Legislativo foi submetida aos demais membros, sendo acolhida pela Presidente e rejeitada pelo Secretário, assim a proposição recebeu 2 votos contrários e 1 voto favorável por esta Comissão Permanente de Saúde, Bem-Estar e Meio Ambiente em reunião neste dia 10 de abril de 2025.


ALINE BIEZAS
PRESIDENTE


JUNIOR NESÍ
SECRETÁRIO


ANELISE MARX
RELATORA